



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.521/2023

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	15/03/2023
Data para emitir parecer:	

Ementa:

Dispõe sobre a criação do PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Rosiane da Silva Costa, em 21/03/2023.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que Dispõe sobre a criação do PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando, e dá outras providências.

De autoria do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, o projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 13/03/2023, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 13/03/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião realizada em 15/03/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação final exarou parecer favorável ao Projeto sem emendas, e determinou o envio do Projeto à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito.

É o relatório.



II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 78 do RI, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre **assuntos educacionais**, saúde, saneamento, assistência e previdência social, apreciando obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: I – concessão de bolsas de estudo; **II – reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de educação e saúde**; III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

Trata-se de projeto, de origem do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando, e dá outras providências.

Anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rafaela Pereira de Mello que justifica que o projeto tem como objetivo a criação do PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando – a ser implementado no Centro Municipal de Atendimento ao Educando

A Secretária salienta que o Programa tem como objetivo oferecer serviços complementares ao trabalho pedagógico, especificamente nas áreas de psicologia, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil e Assistência social, buscando favorecer por meio de avaliação e atendimento clínico individual, o desenvolvimento psicossocial, bem como das potencialidades e aprendizagens dos educandos com ou sem deficiência, matriculados na rede municipal de ensino de Imbituba.

Segundo a Secretária, a criação do programa é bastante relevante, tendo em vista o aumento nas demandas oriundas das instituições escolares de crianças com sintomas de ansiedade, depressão, agressividade, entre outros que impactam diretamente na aprendizagem do aluno.

Por fim, destaca a importância da responsabilidade do município em criar políticas públicas que garantam o acesso a saúde e educação de qualidade a todos os indivíduos e que o Programa vem preencher uma lacuna existente na rede municipal de ensino, na perspectiva de uma formação que tome como parâmetro todas as dimensões que constituem o “humano”.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação.

Ainda em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Educação e Cultura para análise do mérito, não sendo necessário a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão se prenderá à análise do mérito do projeto, tendo em vista que a matéria de que trata o projeto está plenamente identificada no âmbito de sua



atuação.

Posso à Análise:

Em resumo, o referido Projeto propõe oferecer atendimento aos educandos a partir dos 4 anos de idade até o término do ensino fundamental, que estejam devidamente matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, e identificados e encaminhados pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, que apresentam dificuldades educacionais, transtornos de aprendizagem, TDAH, deficiência intelectual, distúrbios de fala, alterações na voz.

De acordo com o Art. 2º do Projeto, o PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando tem por objetivo oferecer aos educandos, serviços complementares ao trabalho pedagógico de avaliação e terapia, especificamente nas áreas de psicologia, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil e assistência social, buscando favorecer o desenvolvimento psicossocial bem como das potencialidades e aprendizagens dos educandos, com ou sem deficiência, matriculados e frequentando a rede municipal de ensino de Imbituba.

Já o Art. 3º do PL prevê que o atendimento aos alunos com dificuldades educacionais será realizado no Centro Municipal de Atendimento ao Educando, por profissional especializado que atenderá, prioritariamente, aos educandos inscritos em programas sociais da rede de assistência social do município, individual ou coletivamente de acordo com a necessidade, matriculados e frequentando a rede municipal de ensino a pelo menos 6 meses, cujo atendimento terá duração mínima de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Passo à análise.

De acordo com todo o arcabouço legal (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96; O Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005/2014, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista, a Lei que dispõe sobre o apoio as pessoas com deficiência, entre outras) estabelece que os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os estudantes.

A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras não só arquitetônicas, urbanísticas, na edificação - incluindo instalações, equipamentos e mobiliários, bem como as barreiras nas comunicações e informações.

Neste sentido, a propositura ora em análise pretende oferecer suporte fora da sala de aula para a efetivação de uma educação inclusiva aos educandos da rede pública municipal que apresentam dificuldades educacionais, transtornos de aprendizagem, TDAH, deficiência intelectual, distúrbios de fala, alterações na voz, através de um programa de Apoio ao educando, visando identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas, propiciando o desenvolvimento da aprendizagem.

Assim, em análise do projeto, constata-se que o projeto é extremamente importante, não só para os educandos, mas para as suas famílias que disporão de mais recursos para atender os direitos constitucionais dos seus filhos (saúde e educação de

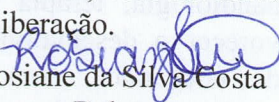


qualidade), mas também a própria sociedade imbitubense que poderá vivenciar a verdadeira inclusão, por meio do convívio e do aprendizado a partir das diferenças.

Ressalta-se que de acordo com o projeto, as atividades desenvolvidas no Centro Municipal de Atendimento ao Educando diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

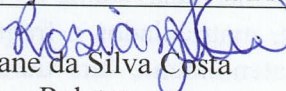
Neste sentido, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição deva prosperar por ser de fundamental importância para uma educação inclusiva no município de Imbituba.

Portanto, em análise do mérito, voto favorável ao projeto de lei, podendo este configurar na Ordem do Dia para deliberação.


Rosiane da Silva Costa
Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.521/2023.


Rosiane da Silva Costa
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 21 de março de 2023 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.521/2023.

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Rosiane da Silva Costa
Membro